



PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO n.º 01/2021


MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 842.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de **CONVENENTE**, e a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE – HOSPITAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com certificado de filantropia, com sede na cidade de Porto Alegre RS, na Rua Professor Annes Dias, número 295, Centro Histórico, CEP 90.020-090, Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ n.º 92.815.000/0007-53, doravante denominada Santa Casa, neste ato devidamente representada por seu Diretor, Sr. OSWALDO LUIZ BALPARDA, brasileiro, casado, diretor administrativo, portador da identidade n.º 1022593865, inscrito no CPF sob o n.º 417.049.830-53, neste ato denominado de **CONVENIADA**, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:


CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a justificativa apresentada no memorando n.º 267/2021 – SMTDS, de 28 de maio de 2021 e conforme solicitado no memorando n.º 438/2021 – SEPDE, de 28 de maio de 2021, altera-se a Cláusula Sétima - Da vigência, passando o termo final do pacto para o dia 30 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas e condições do Convênio n.º 01/2021 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

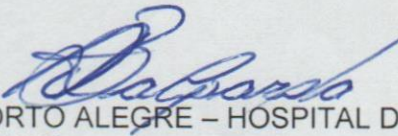
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santo Antônio da Patrulha, 1 de 06 de 2021.


RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Conveniente


IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE – HOSPITAL DE
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
Conveniada

Ricardo Englert
Diretor Financeiro
ISCMPA


Oswaldo Luis Balparda
Diretor de Operações
ISCMPA

Gestor (a) da Parceria

Testemunhas:

Nome: Lauria Eduarda Braga
CPF: 61203440049

Nome: Jaqueline Aparecida Ramos
CPF: 54262308072

Gestora do contrato 1